Universidade Federal do Espírito Santo

CEUA UFES

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2018

Memorando Circular 011/2018/CEUA/Ufes

Ao(à)s interessado(a)s
que gerenciam coleções biológicas na Ufes as quais contém ou conterão animais vertebrados ou partes destes,

Senhores e Senhoras, professores e professoras, técnicos-administrativos e técnicas-administrativas

A Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal do Espírito Santo (CEUA-Ufes) informa, de acordo com a resolução normativa n.º 30 do Conselho Nacional de Controle de Experimental Animal (CONCEA), de 2 de fevereiro de 2016, sobre a necessidade de submissão de propostas de ensino ou pesquisa, inclusive relacionadas com extensão, das coleções biológicas que contenham em seu acervo animais vertebrados ou parte destes.

Salientamos que a utilização de espécies animais (ou seus fragmentos) pertencentes a coleções biológicas os quais foram incorporadas ao respectivo acervo em data anterior à promulgação da Lei 11.794 de 8 de outubro de 2008, não carece de apreciação pelas CEUAs. Entretanto, qualquer atividade contemplada na vigência da referida lei e que acarrete incremento do acervo biológico, deve ter seus procedimentos analisados pela CEUA, assim como a formação de novos acervos.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Breno S. Salgado

Breno Souza Salgado
Coordenador da CEUA/Ufes

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Campos, 1468 - Maruípe - Vitória/ES – 29043-910
Fone (27) 3335-7026 – secretaria.ceua@ufes.br – http://www.ceua.ufes.br